



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 10/03/15

1º Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/15 – SR, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 11/03/15
1º Secretário

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 12/03/15
1º Secretário

Obriga os estabelecimentos bancários situados no Município de Formosa a instalarem, em seus caixas de atendimento, dispositivo que impossibilite que a operação realizada pelo cliente seja visualizada por outras pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários situados no Município de Formosa obrigados a instalar, em seus caixas de atendimento, dispositivo que impossibilite que a operação realizada pelo cliente seja visualizada por outras pessoas.

§ 1º Os dispositivos que se refere o caput deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e serem confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.

§ 2º As disposições do caput aplica-se também às mesas, estações e guichês de atendimentos bancários, inclusive as destinadas à gerência e que sirvam para o atendimento direto ao cliente.

Art. 2º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento bancário infrator às seguintes sanções:

- I – advertência, na primeira autuação; e
- II – multa diária de 02 (dois) salários mínimos, em caso de reincidência.
- III- interdição e/ou cassação de alvará de funcionamento.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da regulamentação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 12 de fevereiro de 2015.

Santiago
Vereador

Praça Rui Barbosa n.º 70 – Centro – Fone/Fax: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
vereadoresantiago@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Tal projeto tem o objetivo de inibir assaltos, especialmente a saidinha de banco. Sabendo da insegurança que a população Formosense passa a cada dia, não podemos nos omitir, temos por obrigação tentar criar mecanismos que possam diminuí-los, pois é um fato de extrema relevância e de interesse social.

Acontecem diversos crimes em nossa cidade, e um dos mais comuns, tem sido o assalto a clientes que fazem saques nas agências bancárias. Meliantes infiltrados no interior das agências ficam na espreita, observando todas as transações entre o caixa e os clientes e usuários, passando informações para outros criminosos que estão do lado de fora esperando para seguir suas vítimas e roubá-las.

Visando prevenir crimes dessa natureza é que apresento o projeto para apreciação e desde já conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta Casa.